



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PARECER Nº 97 /15 – CCJ
À CONTESTAÇÃO AO PARECER Nº 37/15 – CCJ

Inclui art. 124-A na Lei Complementar nº 133, de 31 de dezembro de 1985 – que estabelece o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Porto Alegre -, instituindo Gratificação de Permanência em Serviço, destinada a servidores municipais.

Vem a esta Comissão, para parecer, a Contestação ao Parecer nº 37/15 – CCJ, de autoria do vereador Cassio Trogildo.

Procuradoria desta Casa Legislativa, que entenderam que a Proposição encontra-se prejudicada, devido à imposição de obrigações ao Poder Executivo Municipal.

Contudo, a Contestação em momento algum apresenta acréscimo de fundamentos que possam demonstrar a inexistência de óbice de natureza jurídica para tramitação da proposição.

Isto posto, ratifico o Parecer anterior e mantenho o entendimento pela **existência de óbice de natureza jurídica** para a tramitação do Projeto.

Sala de Reuniões, 10 de abril de 2015.


Vereador Nereu D'Avila,
Relator.



**PARECER Nº 97 /15 – CCJ
À CONTESTAÇÃO AO PARECER Nº 37/15 – CCJ**

Aprovado pela Comissão em 14-4-15

Vereador Elizandro Sabino – Presidente

Contra

Vereador Márcio Bins Ely

Vereador Waldyr Canal – Vice-Presidente

Vereador Pablo Mendes Ribeiro

Vereadora Lourdes Sprenger

Vereador Rodrigo Maroni